

二、上述負擔將由登錄於二零一一年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

#### 第 426/2010 號行政長官批示

鑑於判給 Discover Momentum, L.L.C. 提供「旅遊局駐德語系市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Discover Momentum, L.L.C. 訂立提供「旅遊局駐德語系市場代表」的服務合同，金額為\$1,043,040.00（澳門幣壹佰零肆萬叁仟零肆拾元整）。

二、上述負擔將由登錄於二零一一年旅遊基金本身預算的相應撥款支付。

二零一零年十二月三十一日

行政長官 崔世安

#### 第 427/2010 號行政長官批示

鑑於判給 Hume Whitehead Limited 提供「旅遊局駐英國及愛爾蘭市場代表」的服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與 Hume Whitehead Limited 訂立提供「旅遊局駐英國及愛爾蘭市場代表」的服務合同，金額為\$1,188,000.00（澳門幣壹佰壹拾捌萬捌仟元整）。

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2011.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 426/2010

Tendo sido adjudicada à Discover Momentum, L.L.C. a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para os mercados de Expressão Alemã», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Discover Momentum, L.L.C., para a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para os mercados de Expressão Alemã», pelo montante de \$ 1 043 040,00 (um milhão, quarenta e três mil e quarenta patacas).

2. O referido encargo será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Turismo para o ano económico de 2011.

31 de Dezembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 427/2010

Tendo sido adjudicada à Hume Whitehead Limited a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para os mercados do Reino Unido e Irlanda», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Hume Whitehead Limited, para a prestação de serviços de «Representação da Direcção dos Serviços de Turismo para os mercados do Reino Unido e Irlanda», pelo montante de \$ 1 188 000,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil patacas).